

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ nº 41439506814-00

TOZZI LATAM DO BRASIL MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.628.613/0001-33, com sede na Rua da Alfândega, nº 115, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.070-003 (**doc. 01**), vem, por seus advogados abaixo assinados (**doc. 02**), que receberão intimações na Rua Maria Quitéria, nº 41, 3º andar, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.410-040, e através do endereço eletrônico flima@moraessavaget.com.br, na forma do artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, formular

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir alinhavadas, protestando, desde já, pela juntada da documentação anexa, capaz de comprovar que a Requerente cumpre todos os requisitos estabelecidos nos artigos 48 e 51 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE) aptos ao processamento e ao deferimento do presente requerimento.

(I)

DA COMPETÊNCIA DESTE MM. JUÍZO

1. Nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.101/2005¹, é competente para o processamento da recuperação judicial o juízo do local do principal estabelecimento do devedor.
2. Atentos ao que preconiza o artigo em referência, tanto a doutrina quanto a jurisprudência caracterizam “*principal estabelecimento*” como sendo o local onde se concentram as atividades mais importantes da empresa e onde o seu centro decisório resta localizado. Neste sentido, confira-se os julgados abaixo:

“AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. **1. Esta Corte, interpretando o conceito de "principal estabelecimento do devedor" referido no artigo 3º da Lei nº 11.101/2005, firmou o entendimento de que o Juízo competente para processamento de pedido de recuperação judicial deve ser o do local em que se centralizam as atividades mais importantes da empresa.** 2. Hipótese em que o grupo empresarial transferiu-se para a cidade de Itumbiara - GO, onde centralizou suas principais atividades empresariais, não havendo falar em competência do local da antiga sede estatutária - Porto Alegre-RS - para o processamento do pedido de recuperação judicial. 3. Agravo interno não provido.”

(STJ – AgInt no CC 157969/RS – Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA – Segunda Seção – DJe 04/10/2018)

“Agravo de Instrumento. Recuperação judicial. Decisão que rejeitou a alegação de incompetência do Juízo e arbitrou a remuneração do Administrador Judicial no montante de R\$ 3.960.645,00 (três milhões novecentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). Inconformismo do Ministério Público. Entendimento do Superior Tribunal de Justiça, em sede de recurso repetitivo, ao julgar o Recurso Especial n.º 1.704.520/MT, é de taxatividade mitigada do rol previsto no artigo 1.015 do Código de Processual Civil. **Na espécie, no que tange à competência do Juízo a quo para processar e julgar a causa, está caracterizada a urgência decorrente da inutilidade da análise da matéria quando do julgamento do recurso de apelação. A aludida Corte Superior, interpretando o conceito de "principal estabelecimento do devedor" referido no artigo 3.º da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, se posicionou no sentido de que o Juízo competente para processamento de pedido de recuperação judicial deve ser o do local em que se centralizam as atividades mais importantes da empresa. Competência de natureza absoluta. In casu, as empresas agravadas prestam o serviço de transporte de passageiros exclusivamente na Comarca de Manaus, onde está concentrada a totalidade dos ativos das mesmas, incluindo os bens móveis e imóveis, e, também, onde está domiciliada a maioria dos credores, destacando-se a totalidade dos trabalhistas. Processamento da**

¹ Art. 3º - É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

recuperação judicial em tela nesta Comarca que resultaria em efetivo prejuízo à massa de credores, além de um possível aumento dos custos, o que, em última análise, comprometeria a efetividade da prestação jurisdicional. (...) Manutenção dos demais efeitos da decisão atacada, na forma do artigo 64, § 4.º, do Código de Processo Civil. Recurso a que se dá provimento, para o fim de reconhecer a incompetência absoluta do Juízo a quo, determinando-se a remessa dos autos a uma das Varas com competência para processar e julgar pedidos de recuperação judicial da Comarca de Manaus, restando prejudicado o pleito de redução da remuneração fixada para o Administrador Judicial.”

(TJRJ – AI nº 0022766-81.2019.8.19.0000 – Rel. Des. Geórgia de Carvalho Lima – 12ª Câmara Cível – DJe 25/09/2019)

3. E, como já dito, a doutrina compartilha o mesmo entendimento exarado pelos Tribunais Pátrios, assim vejamos:

“O entendimento predominante aponta como principal estabelecimento o local onde são exercidas as atividades mais importantes da empresa (“centro das atividades” – e provavelmente onde se encontram seus principais ativos, ou seja, onde ela é mais expressiva em termos patrimoniais. **Por outro lado, há julgados que definem como principal estabelecimento o local de onde emanam as decisões administrativas da empresa. Trata-se do critério conhecido como “sede administrativa” ou “centro de comando”. Registre-se, ainda, a existência de julgados que se valem de ambos os critérios (“centro das atividades e “centro decisório”) como fundamento para fixar a competência, mas sobretudo porque existe coincidência entre eles.**

Em nosso sentir, a definição do que seja principal estabelecimento é questão a ser decidida à luz do caso concreto, o que sempre demanda o exame de fatos e provas, mesmo porque o foro competente define-se pelo lugar onde os objetivos da LREF podem ser cumpridos com a maior probabilidade de êxito. Como bem sintetiza a doutrina, enquanto na falência a determinação do principal estabelecimento é orientada pelo objetivo de liquidar o patrimônio do devedor, na recuperação judicial (e, em certa medida, também na extrajudicial) busca-se facilitar o encontro entre devedor e credores, de modo a facilitar o ambiente de negócio entre eles. Havendo incerteza quanto ao local do principal estabelecimento – como na hipótese de nenhum se destacar sobre os demais -, impõe-se aceitar o juízo do local onde foi distribuída a recuperação judicial (ou extrajudicial) pelo devedor, sem prejuízo de eventual oposição de exceção de incompetência.”

(SCALZILLI, João Pedro; SPINELLI, Luis Felipe; TELLECHEA, Rodrigo. *Recuperação judicial de empresas e falência: teoria e prática na lei 11.101/2005*. 3 ed. São Paulo: Editora Almedina, 2018, pág. 180/182)

4. Neste contexto e como será demonstrado a seguir, a Tozzi Latam do Brasil tem sede social e principal estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro, onde se encontra a diretoria e a administração da Requerente.

5. Apesar de possuir filiais nos Estados de Minas Gerais e Piauí, é daquela Comarca que são emanadas todas as decisões estratégicas, financeiras, operacionais, gerenciais, contábeis e comerciais que orientam a Tozzi Latam do Brasil, incluindo os seus contratos e relacionamento com a maioria de seus clientes e parceiros comerciais.

6. Em reforço, afigura-se necessário frisar que toda a atividade da Tozzi Latam do Brasil se mantém centralizada na Cidade do Rio de Janeiro, onde são estruturadas as diretrizes que orientam as suas atividades e projetos.

7. Deste modo, é inequívoca a competência deste MM. Juízo para processar e homologar o presente pedido de recuperação judicial, na forma do artigo 3º da Lei nº 11.101/05 e em conformidade com a jurisprudência uníssona a respeito do tema.

(II)

A TOZZI LATAM DO BRASIL

8. A Tozzi Latam do Brasil é integrante do multinacional Grupo Tozzi, formado pelas companhias Tozzi Sud S.p.A e Inversiones Melis, a primeira sediada na Itália, na Cidade de Ravenna, e a segunda no Chile, na Cidade de Santiago.

9. Neste ponto, imprescindível pontuar que, historicamente, as raízes do Grupo Tozzi vêm do século passado, quando a eletricidade era uma mercadoria rara.

10. Domenico e Arturo Tozzi (respectivamente, avô e pai de Mario Tozzi, do qual seu filho Fabrizio é Presidente e CEO do Grupo) iniciaram a administração da hidrelétrica Casola Valesnio na Itália e, ao longo dos anos, deram luz não apenas ao seu país de origem, mas lançaram as bases para um verdadeiro progresso industrial, que ainda persiste na sua evolução, tornando o Grupo Tozzi uma holding consolidada e fortemente empenhada na geração de energia.

11. Atualmente, o Grupo Tozzi tem presença mundial, com operações e escritórios sediados na Itália, Brasil, México, Colômbia, Chile, Federação Russa, Polônia, Espanha, Abu Dhabi, Dubai e Iraque, sendo reconhecido por sua sólida atuação no setor de energia renovável e Oil&Gas (*onshore* e *offshore*),

fornecendo serviços de instalação de indústrias elétricas e instrumentais, usinas de energia renovável, subestações elétricas, módulos, edifícios integrados e alojamentos.

12. No ano de 2013, avistando o Brasil como um país de grande potencial de energia renovável, decorrente de sua geografia e clima tropical, o Grupo Tozzi fundou a Tozzi Latam do Brasil, ora Requerente, uma das pioneiras no mercado de projeto de engenharia e construção de usinas solares no país, com a utilização de sistemas fotovoltaicos e termodinâmicos.

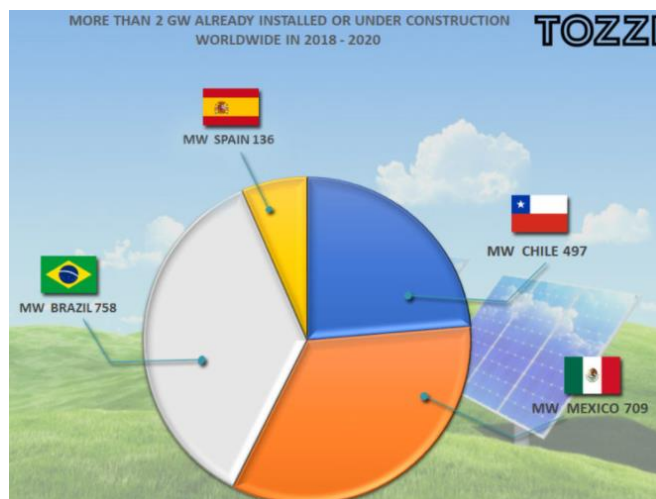
13. Controlada pela Tozzi Sud S.p.A, integrante original do Grupo Tozzi, a Tozzi Latam do Brasil desenvolve projetos de acordo com as características e as necessidades individuais de seus clientes, tanto nos campos de petróleo e gás quanto de geração de energia renovável, desenvolvendo e implementando usinas de energia eólica, solar, hídrica e de biomassa, bem como fornecendo materiais, equipamentos e sistemas eletromecânicos.

II.A – HISTÓRICO

14. Desde a sua fundação, a Requerente passou por um processo de preparação e de análise do mercado de energia renovável no Brasil e aos poucos foi expandindo a sua operação, valendo-se de seu *know-how* na criação de projetos de infraestrutura e na elaboração de soluções para atender as demandas particulares de seus clientes, contando com mais de uma década de experiência na elaboração de estratégias específicas para o setor energético.

15. Assim, a Tozzi Latam do Brasil ganhou espaço no setor de energia renovável, chegando a ser reconhecida como um dos principais *players* do mercado, mas sem abandonar a sua missão de prestar serviços e produtos de alta qualidade, atentando-se ainda a todos os aspectos técnicos e econômicos do segmento para obter, de um lado, rentabilidade adequada e, ao mesmo tempo, manter hígidos os valores do Grupo Tozzi: satisfação ao cliente, sustentabilidade do negócio e conformidade legal.

16. Com base nessas premissas, a Tozzi Latam do Brasil alcançou o pódio de principal construtora de projetos fotovoltaicos do Grupo Tozzi entre os anos de 2018 e 2020, chegando a fornecer 758 MW (setecentos e cinquenta e oito megawatts), seguida pelas empresas do grupo localizadas no México, Chile e Espanha:



Fonte: Site do Grupo Tozzi.

Disponível em: <https://www.tozzi.com/news/2-gw-of-renewable-energy-installed/>

17. No ano de 2018, a Tozzi Latam do Brasil teve o seu primeiro contrato de grandes extensões firmado junto à Enel Green Power Brasil (“Enel”), subsidiária brasileira de energia renovável do Grupo Enel, para a empreitada integral do Parque Solar do Município de São Gonçalo do Gurgueia, no Estado do Piauí.

18. Conhecido popularmente como Contrato *Turn Key*, a Requerente se mostrou uma importante parceira comercial da Enel Green, sendo responsável pela implementação de todas as etapas do projeto, prestando serviços de engenharia, fornecimento de suprimentos, fabricação, construção, montagem e realização de testes para a ampliação do Complexo Fotovoltaico de São Gonçalo do Gurgueia.

19. Iniciado no ano de 2019 e concluído recentemente, no último mês de abril, o projeto comporta-se como o maior campo de energia solar da América do Sul, composto de 2,2 milhões de painéis solares, capazes de gerar mais de 1.500 GWh (mil e quinhentos gigawatts hora) por ano, evitando a emissão de mais de 860.000 toneladas de CO2 na atmosfera e sendo a primeira usina de energia renovável do país a utilizar módulos solares bifaciais, que são responsáveis por captar a energia de ambos os lados dos painéis².

² Disponível em: <https://www.portalgurgueia.com.br/noticias/4395-instalacao-de-parque-solar-muda-a-realidade-de-sao-goncalo-do-gurgueia> e <https://www.tecmundo.com.br/mobilidade-urbana-smart-cities/211334-enel-comeca-operacoes-maior-usina-solar-america-sul.htm>



Fonte: Ministério de Minas e Energia

Disponível em: <https://www.pi.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/SOLAR3.jpg>

20. Em maio de 2020, a Requerente também firmou uma importante parceria comercial ao ser contratada pela empresa Canadian Solar para o fornecimento de projeto de sistemas, equipamentos e materiais para a aquisição, construção, montagem e instalação do Parque Solar de Jaíba, no Estado de Minas Gerais³.

21. Já em fase de conclusão, o Parque Solar no Município de Jaíba/MG possui uma planta de 112,4 MW (cento e doze vírgula quatro megawatts), contando com módulos fotovoltaicos de alta eficiência, que garantem maior rendimento de energia, sendo a promessa de uma das maiores usinas solares bifaciais no continente americano.

22. Diante desse cenário, é possível constatar que o histórico operacional da Requerente está diretamente vinculado ao crescimento do setor. A empresa foi criada com o objetivo de aproveitar as oportunidades que se apresentaram ao longo dos anos, com a expansão do mercado de energia renovável no Brasil.

23. Os anos de estudos e análise do setor permitiram que a Requerente alcançasse um faturamento anual médio de aproximadamente R\$ 80 milhões de reais, com o desenvolvimento de importantes projetos de energia renovável no Brasil e a abertura de filiais nos Estados de Minas Gerais e do Piauí,

³ Disponível em: <https://www.canalenergia.com.br/noticias/53110132/canadian-obtem-financiamento-de-r-487-milhoes-para-parques-solares-no-brasil>

gerando centenas de empregos, diretos e indiretos, e possibilitando a capacitação de mão de obra nas regiões de implementação das usinas.

24. De simples instalações para a produção inicial de energia até a construção de usinas sofisticadas, baseadas em recursos renováveis, a Tozzi Latam do Brasil já foi responsável pela geração indireta de mais de 700 MW, contribuindo de forma efetiva para o crescimento do setor de energia no país.

25. Como é de conhecimento ordinário, o Brasil, com a sua topografia e clima tropical, é visto há tempos como uma das maiores potências de geração de energia elétrica do mundo. Começando pelo setor hídrico, os grandes reservatórios existentes garantiam a segurança do sistema e o baixo custo da eletricidade, mas, infelizmente, o volume insuficiente de investimentos, o aumento dos encargos, os aspectos regulatórios e os equívocos de estratégia política transformaram-na em fator de perda de competitividade.

26. Segundo o diretor do Departamento de Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energias (MME), nos últimos 21 (vinte e um) anos, as hidrelétricas passaram a representar 60,9% (sessenta vírgula nove por cento) de todas as fontes de geração elétrica, o que antes era de 82,9% (oitenta e dois vírgula nove por cento), abrindo espaço para a energia eólica, com participação de 9,6% (nove vírgula seis por cento), a biomassa que atualmente representa 8,6% (oito vírgula seis por cento) e a energia solar, com 4,4% (quatro vírgula quatro por cento). Apesar da porcentagem aparentemente pequena em relação às demais, fato é que, desde 2018, a energia solar cresceu 92% (noventa e dois por cento) e a eólica 15,5% (quinze vírgula cinco por cento), contribuindo com 50% (cinquenta por cento) do aumento da participação das renováveis no país⁴.

27. Deste modo, com a intenção de expandir as suas operações e implementar novos projetos, a Tozzi Latam do Brasil, seguindo o exponencial crescimento do setor, realizou alguns empréstimos e investimentos, chegando, inclusive, a contar com aportes financeiros de empresas parceiras e coligadas, que acabaram sendo vinculados à inesperada Pandemia do SARS-CoV-2 (“Covid-19”), fragilizando a sua situação econômico-financeira.

⁴ Disponível em: <https://clickpetroleogas.com.br/hidretricas-comecam-a-perder-espaco-para-energia-solar-eolica-e-biomassa-no-brasil/>

II.B – AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA TOZZI LATAM DO BRASIL

28. Não obstante os esforços empenhados ao longo de quase 10 (dez) anos de trajetória, alguns acontecimentos conduziram a Companhia para o atual momento de crise.

A PANDEMIA MUNDIAL DA COVID-19

29. Conforme exposto nas linhas anteriores, a crise econômico-financeira experimentada pela Tozzi Latam do Brasil está diretamente vinculada a um evento completamente fortuito, imprevisível, inevitável e alheio à sua vontade ou contribuição: a pandemia mundial da Covid-19.

30. No final de 2019, a expectativa da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR) era que houvesse no ano de 2020 um aumento substancial de energia fotovoltaica no país, impulsionado pela crise hídrica que encareceu o preço da energia, a diminuição do custo para a aquisição de painéis solares e os incentivos governamentais, com a disponibilização de cerca de 70 (setenta) linhas de financiamento para projetos de montagem e de geração de energia solar⁵.

31. Porém, estas projeções não se realizaram e o cenário, que antes era de crescimento exponencial, transformou-se com os efeitos provocados pela Pandemia do SARS-CoV-2.

32. Em 31 de dezembro de 2019, a OMS (Organização Mundial da Saúde) emitiu o primeiro alerta para a doença que viria a ser conhecida como “Covid-19”, depois de um surto de pneumonia de origem desconhecida na Cidade de Wuhan, metrópole chinesa com 11 milhões de habitantes – aproximadamente duas vezes a população da Cidade do Rio de Janeiro⁶ –, vindo a decretar emergência de saúde pública de interesse internacional no fim de janeiro.

33. No Brasil, a Crise Sanitária e Humanitária provocada pelo vírus demonstrou os seus sintomas iniciais em fevereiro de 2020, quando o primeiro caso foi confirmado na Cidade de São Paulo, tendo em

⁵ Disponível em: <https://www.absolar.org.br/noticia/mais-financiamento-amplia-a-adesao-de-pessoas-e-empresas-a-energia-solar-fotovoltaica/>

⁶ Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/02/27/interna_nacional.1124795/tudo-sobre-o-coronavirus-covid-19-da-origem-a-chegada-ao-brasil.shtml

curto espaço de tempo se espalhado de forma avassaladora e totalmente imprevisível pelo país, com recordes de casos e mortes diárias⁷.

34. Devido ao alto grau de transmissibilidade, autoridades do mundo inteiro, inclusive, do Brasil, implementaram o chamado *lockdown* horizontal, que consiste na adoção de medidas de distanciamento social e restrição de circulação de pessoas como forma de controlar a rápida disseminação do Covid-19, evitando, assim, um colapso no sistema de saúde.

35. Na Cidade do Rio de Janeiro, local da sede da Requerente, o cenário não foi diferente. O Governo do Estado reconheceu a situação de calamidade pública e implementou medidas sanitárias rígidas para evitar o contágio comunitário⁸

36. Como é de conhecimento ordinário, as consequências provocadas pela Pandemia do “Covid-19” foram gravíssimas para as economias globais. Especificamente no setor de energia renovável, os impactos da Crise Humanitária e Sanitária também foram refletidos em função da suspensão e/ou redução das atividades laborais, falta de funcionários e de matéria-prima, atraso na produção, restrição logística e redução de equipamentos essenciais para parques eólicos e solares⁹. Isso sem falar no cenário que se instalou de absoluta incerteza e de insegurança no mercado, reduzindo os investimentos no setor.

37. Com canteiros de obras instalados nas Cidades de São Gonçalo do Gurguéia/PI e de Jaíba/MG, a Requerente adotou um plano de gestão para mitigar os efeitos da Pandemia aos projetos em andamento, adotando medidas preventivas ao “Covid-19”, em linha com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades públicas nacionais e internacionais.

38. Assim, limitou o número de trabalhadores nas obras de construção e de instalação das usinas solares, bem como suspendeu e/ou reduziu as visitas por parte dos diretores e coordenadores responsáveis pelos projetos em curso, que ficaram impossibilitados de viajar até os locais de implementação para cumprir com os seus deveres de fiscalização e de gerenciamento.

⁷ Disponível em: <https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-primeiro-caso-brasil/>

⁸ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/07/mp-diz-que-witzel-determinou-que-seja-feita-proposta-para-decretar-lockdown-no-rj.ghtml>

⁹ Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/bloomberg/2020/02/27/coronavirus-comeca-a-atrasar-revolucao-global-de-energia-solar.htm>

Disponível em: <https://www.portalsolar.com.br/blog-solar/energia-renovavel/pandemia-de-coronavirus-pode-reduzir-avanco-geracao-solar-centralizada-no-brasil-em-2020-avalia-g2a-consultores.html> e <https://www.ecoenergias.com.br/2020/03/27/impactos-coronavirus-economia-energia-eletrica-e-solar/>

39. Além disso, a mão de obra, que já era escassa nestes locais, se agravou ainda mais. O cenário de Pandemia afastou os trabalhadores qualificados dos canteiros de obras por medo do contágio e da proliferação do “Covid-19”, de modo que a Tozzi Latam do Brasil teve uma enorme dificuldade na reposição desses funcionários.

40. Evidentemente que isso acabou gerando problemas de logística e atraso na execução das obras, afetando diretamente o cronograma dos projetos e, conseqüentemente, o caixa da Companhia. Além disso, com o advento da Pandemia, houve o aumento significativo do preço dos materiais de construção, escassez de produtos e atraso nas entregas, provocando uma crise de liquidez nunca antes enfrentada pela Requerente.

O ABANDONO DE OBRA PELO PRINCIPAL SUBCONTRATADO

41. No início de dezembro de 2020, o maior subcontratado da Tozzi Latam do Brasil – Era Soluções Ecosystemáticas Ltda. – responsável pela implementação das instalações elétricas, abandonou, sem aviso prévio, os projetos dos Parques Solares de São Gonçalo/PI e de Jaíba/MG, deixando 180 (cento e oitenta) funcionários ativos sem salário, sem alimentação e sem qualquer assistência em meio à Pandemia, o gerou conseqüências gravíssimas à Companhia, na medida em que houve (i) o bloqueio do canteiro de obras pelos próprios funcionários por 24 (vinte e quatro) dias; (ii) o impedimento de outros subcontratados, já mobilizados, de realizarem os serviços contratados no local, o que culminou em inúmeros pedidos de pagamentos adicionais e aditivos contratuais; e (iii) o ajuizamento em massa de ações trabalhistas.

42. A crise que assolou o principal subcontratado da Requerente gerou efeitos imediatos e extremamente gravosos, acelerando o processo de deterioração financeira e minando os esforços que vinham sendo empregados para o controle interno das dificuldades que já vinham sendo enfrentadas pela Companhia.

ALTA SÚBITA DO DÓLAR DURANTE A PANDEMIA

43. Para agravar a situação, a altíssima variação cambial afetou ainda mais a Tozzi Latam do Brasil, pois, como se sabe, diversos insumos utilizados pelo setor elétrico renovável são fixados em dólar e o

aumento elevado e inesperado da moeda acabou por comprometer os projetos em curso, que tiveram que ser reorganizados de acordo com o novo cenário econômico.

44. Apenas a título ilustrativo, o dólar sofreu aumento exponencial de 29% (vinte e nove por cento) no primeiro semestre de 2020, atingindo a maior valorização trimestral em 18 anos¹⁰. Em novembro, a moeda alcançou R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos), enquanto economistas anunciavam que o dólar chegaria a R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos). Em 2021, a moeda voltou a subir, alcançando quase R\$ 6,00 (seis reais)¹¹.

45. Em pesquisa realizada pela Greener, empresa especializada no setor de energia solar, no início de 2020, os impactos da Pandemia no setor fotovoltaico já eram preocupantes. Com a participação de 541 (quinhentos e quarenta e uma) empresas, 71% (setenta e um por cento) atestaram a perda de algum negócio, seja por desistência, seja por adiamento; 83% (oitenta e três por cento) notaram uma redução no número de interessados em adquirir sistemas fotovoltaicos; 50% (cinquenta por cento) relataram impacto pelo aumento do custo dos equipamentos pela alta cambial e 100% (cem por cento) demonstravam preocupação com o fluxo de caixa das empresas¹².

46. Se no início da Pandemia a situação já era alarmante, o cenário atual se revela ainda mais fragilizado e delicado. Após mais de 01 (um) ano de Crise Humanitária e Sanitária, os prejuízos para a economia mundial são imensuráveis e não há qualquer previsão de retorno à normalidade. Um exemplo disso é a recente prorrogação do estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro até 1º de julho de 2021¹³ e que ainda poderá ser estendido em virtude do agravamento da onda de contaminação¹⁴ e do deficitário sistema de vacinação, que imunizou apenas 20% (vinte por cento) da população¹⁵. Isto sem falar na curva de mortalidade, que vem constantemente batendo recordes diários¹⁶.

¹⁰ Disponível em: <https://forbes.com.br/colunas/2020/03/dolar-dispara-29-no-1o-trimestre-e-analistas-veem-poucos-motivos-para-alivio/>

¹¹ Disponível em: https://economia.acspservicos.com.br/indicadores_ieg/iegv_dolar.html

¹² Disponível em: https://www.greener.com.br/greener_artigos/covid-19-mercado-solar/

¹³ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/02/24/alerj-aprova-prorrogacao-do-estado-de-calamidade-publica-no-rj-por-conta-da-pandemia-de-covid.ghtml>.

¹⁴ Disponível em: <https://www.opovo.com.br/coronavirus/2021/05/18/nova-onda-de-covid-19-pode-comecar-em-junho-no-brasil-dizem-cientistas-dos-eua.html>

Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-04/nova-onda-da-pandemia-gera-maior-incerteza-sobre-brasil-diz-guedes>

¹⁵ Disponível em: <https://especiais.g1.globo.com/bemestar/vacina/2021/mapa-brasil-vacina-covid/>

¹⁶ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/saude/com-vacinacao-lenta-isolamento-baixo-cientistas-preveem-terceira-onda-de-covid-19-no-pais-25018581>

47. Todos esses fatos, aliados à repentina e inesperada mudança no cenário macroeconômico do País, decorrente de fato gravado de absoluta imprevisibilidade e força maior, impactaram diretamente na geração de caixa da Tozzi Latam do Brasil. E, para não interromper os serviços prestados, a Companhia deu início à adoção de múltiplas medidas emergenciais, como, por exemplo, mas não limitado à redução de despesas operacionais, negociações com os principais parceiros comerciais, reavaliação do planejamento operacional e estudo de ações para geração de caixa.

O PEDIDO DE “RECUPERAÇÃO JUDICIAL” DA CONTROLADORA, NA ITÁLIA

48. Recentemente, no entanto, ocorreu o fator de maior impacto na crise da Requerente: a distribuição de pedido de recuperação judicial pelas empresas Tozzi Sud S.p.A e Tozzi Srl perante o Tribunal de Ravenna/Itália¹⁷, em virtude do agravamento da Pandemia do “Covid-19” no continente Europeu e da impossibilidade de obtenção de ajuda financeira no mercado de crédito.

49. O pedido de recuperação judicial da sócia majoritária e controladora da Tozzi Latam do Brasil impossibilitou a participação em novos projetos/licitações, eliminou qualquer chance de obtenção de novas linhas de crédito e de financiamento e, o que é pior, inviabilizou a renovação das garantias oferecidas em seus principais contratos de engenharia, culminando na imposição de inúmeras penalidades contratuais.

50. O conjunto desses fatores fez com que o faturamento da Requerente despencasse quase 30% (trinta por cento) desde o mês de março de 2020, quando se iniciou a Pandemia do “Covid-19”, chegando a sofrer em alguns meses uma queda de mais de 40% (quarenta por cento) em relação à média anual de faturamento.

51. Contudo, mesmo com a redução exponencial de sua receita e as dificuldades momentâneas enfrentadas, a Tozzi Latam do Brasil vem lutando diariamente para superar a atual crise econômico-financeira, manter viva a fonte produtora, com a continuidade de suas atividades e de geração de benefícios econômicos e sociais.

¹⁷ Disponível em: <https://www.ilrestodelcarlino.it/ravenna/cronaca/concordato-in-bianco-per-tozzi-srl-e-tozzi-sud-1.6127092>

AS BOAS PERSPECTIVAS DE RETOMADA DO SETOR

52. Apesar do momento de incerteza, com a mídia anunciando a enorme recessão que está por vir¹⁸, especialistas defendem a ascensão do setor de energia renovável no País ainda este ano¹⁹, com a disponibilização de novas linhas de crédito para pessoas físicas e jurídicas, a criação de novas empresas de energia fotovoltaica, o aumento de investimentos e a geração de novos postos de trabalho²⁰.

53. A energia solar vive um momento único no Brasil. No último ano, mesmo em contexto de pandemia, a capacidade energética do setor cresceu cerca de 52% e, hoje, a energia solar é vista como a principal fonte a encabeçar a retomada verde no país e a transição para uma economia 100% limpa e renovável, seguida da eólica, hidrelétrica e do gás natural²¹.

54. Esse cenário, atrelado à ampla experiência e *know-how* da Tozzi Latam do Brasil, permitirá a implementação de novos projetos e a superação da momentânea situação de crise enfrentada, deixando evidente que deve haver um compartilhamento de esforços entre a Requerente e os seus credores na equacionalização das dívidas, como forma de se atingir o efetivo soerguimento do negócio, evitando a paralisação das atividades de um importante *player* no setor de energia renovável em ampla ascensão.

II.C – DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA REQUERENTE

55. Como já mencionado, a Tozzi Latam do Brasil atua no setor de energia renovável, desenvolvendo e implementando projetos de energia eólica, solar, hidrelétrica e de biomassa, sendo uma das pioneiras no mercado de engenharia e de construção de usinas no país, com a utilização de sistemas fotovoltaicos e termodinâmicos.

56. Em que pese a crise atualmente vivenciada, antes mesmo do ajuizamento do presente pedido, a Requerente iniciou um projeto de reestruturação financeira e operacional, com o objetivo de adequar as suas operações à situação atualmente enfrentada visando manter hígdas as suas atividades, os empregos

¹⁸ Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/crise-financeira-de-2008-e-recessao-economica-pela-pandemia-em-2020-2021-12032021> e <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55835790>

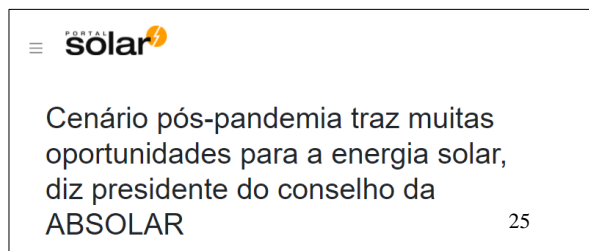
¹⁹ Disponível em: <https://www.quantumengenharia.net.br/energia-solar-fotovoltaica-em-amplo-crescimento-quantum-engenharia/>

²⁰ Disponível em: <http://universodenegocios.com.br/mercado-de-energia-solar-vai-conquistar-ate-5-mil-novas-empresas-em-2021/>

²¹ Disponível em: <https://www.absolar.org.br/noticia/energia-solar-deve-atrair-5-mil-novas-empresas-ao-mercado-em-2021/>.

gerados e, conseqüentemente, atender os interesses dos credores, uma vez que a finalidade maior perseguida com esta Recuperação Judicial é o cumprimento de suas obrigações, a manutenção de suas atividades e a preservação de sua relevante função social enquanto geradora de riquezas e empregos.

57. Com a segurança jurídica proporcionada pelo instituto, é certo que as dificuldades econômico-financeiras enfrentadas serão devidamente superadas, retornando à época áurea da Tozzi Latam do Brasil, ainda mais com o crescimento exponencial anunciado do setor de energia fotovoltaica para 2021²².



58. O gráfico abaixo representa o crescimento da fonte solar fotovoltaica no país nos últimos anos e a projeção conforme dados da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR) para este ano²⁶:

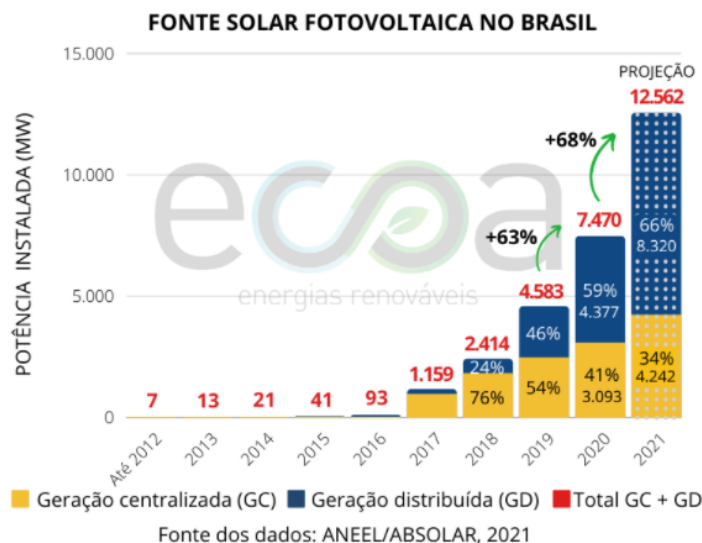
²² Disponível em: <https://www.portalsolar.com.br/blog-solar/energia-renovavel/brasil-pode-se-tornar-um-dos-tres-maiores-mercados-globais-de-energia-solar-distribuida-em-2021-diz-executivo-da-jinko-solar.html>; <https://canalsolar.com.br/a-proxima-onda-das-energias-renovaveis-no-mundo/> e <https://www.ecoenergias.com.br/2021/02/09/energia-fotovoltaica-crescimento-2021/>.

²³ Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2021/01/13/capacidade-de-geracao-de-energia-solar-deve-crescer-70percent-em-2021-estima-absolar.ghtml>

²⁴ Disponível em: https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/08/02/internas_economia.877758/no-pos-pandemia-retomada-economica-tera-de-ser-sustentavel.shtml

²⁵ Disponível em: <https://www.portalsolar.com.br/blog-solar/energia-renovavel/cenario-pos-pandemia-traz-muitas-oportunidades-para-a-energia-solar-diz-presidente-do-conselho-da-absolar.html>

²⁶ Disponível em: <https://www.ecoenergias.com.br/2021/02/09/energia-fotovoltaica-crescimento-2021/>



Fonte: Ecoa Energias Renováveis

59. A estimativa é que sejam gerados 147 mil novos empregos, investimentos na ordem de R\$ 22,6 bilhões e o aumento líquido na arrecadação para os governos federal, estaduais e municipais em mais de R\$ 6,7 bilhões²⁷.

ESTUDO DE VIABILIDADE DA TOZZI LATAM DO BRASIL

60. Neste ponto, é imprescindível ressaltar que a Requerente providenciou a contratação de perito especializado para a elaboração de estudo de viabilidade econômica e financeira de seu negócio, de acordo com as suas características e peculiaridades e diante do cenário projetado para o Setor.

61. Conforme estudo elaborado por *expert* na área, foi demonstrado que a Tozzi Latam do Brasil apresenta fluxo de caixa operacional positivo, com atestada viabilidade econômico-financeira, comprovando, assim, que a Requerente é perfeitamente viável e somente se encontra no atual estado de crise em função da conjunção de efeitos severos e imprevisíveis provocados pelos eventos acima delineados (**doc. 03**).

62. Deste modo, em razão da plena viabilidade econômico-financeira da Requerente, é certo que a utilização dos mecanismos e alternativas disponibilizados pelo instituto da recuperação judicial serão efetivamente capazes de alavancar a superação da crise atravessada, impedindo que a Tozzi Latam do

²⁷ Disponível em: <https://www.absolar.org.br/noticia/energia-solar-vai-gerar-mais-de-147-mil-empregos-no-brasil-em-2021-projeta-absolar/>

Brasil seja mais uma das milhares que anunciaram o encerramento das atividades no país, demonstrando a relevância e a urgência deste pedido, sobretudo porque a companhia se adequa a todos os requerimentos objetivos e subjetivos presentes na Lei nº 11.101/2005.

63. Nesta toada, os fatores acima listados demonstram cabalmente a inegável relevância econômica, financeira e social da Requerente e suas condições de viabilidade, além da necessidade de preservação, uma vez que se enquadra dentro do escopo de empresa que deve ser protegida pela Lei nº 11.101/2005²⁸, estando apta a requerer o deferimento de seu pedido de recuperação judicial.

(IV)

**PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DO
PROCESSAMENTO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

64. A Tozzi Latam do Brasil esclarece que preenche todos os requisitos objetivos e subjetivos necessários ao processamento de seu pedido de recuperação judicial, conforme demonstram os documentos abaixo enumerados, capazes de demonstrar o cumprimento de todas as exigências dispostas nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

65. Sendo assim, declara, sob as penas da lei, que:

- (i) Exerce regularmente as suas atividades há mais de 02 (dois) anos (artigo 48, *caput*);
- (ii) Jamais foi falida ou obteve concessão de recuperação judicial e tampouco há, no momento, qualquer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de apreciação pelo Poder Judiciário (artigo 48, incisos I, II e III); e que
- (iii) Nunca sofreu, assim como os seus sócios e administrador, qualquer condenação por crimes falimentares (artigo 48, inciso IV).

²⁸ Art. 47 - A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

66. Adicionalmente, a Requerente informa que instrui o presente pedido de recuperação judicial com todos os documentos exigidos pelo artigo 51 da Lei nº 11.101/2005, a saber:

(iv) Exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira (artigo 51, inciso I) – vide itens 8 até 53 da presente petição inicial;

(v) Demonstrações Contábeis, especificamente balanço patrimonial, DRE acumulado, DRE desde o último exercício social, relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção, relativos aos anos de 2018, 2019 e 2020 (artigo 51, inciso II) – **doc. 04**;

(vi) Relação nominal completa de credores, sujeitos ou não à recuperação judicial (artigo 51, inciso III) – **doc. 05**;

(vii) Relação integral dos empregados (artigo 51, inciso IV) – vide pedido de sigilo;

(viii) Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, através de certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (artigo 51, inciso V) – **vide doc. 01**;

(ix) Relação dos bens particulares dos sócios e do administrador (artigo 51, inciso VI) – vide pedido de sigilo;

(x) Extratos atualizados das contas bancárias e aplicações financeiras (artigo 51, inciso VII) – **doc. 06**;

(xi) Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca de sede da devedora e naquelas onde possui filiais (artigo 51, inciso VIII) – **doc. 07**;

(xii) Relação de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais envolvendo a Requerente (artigo 51, inciso IX) – **doc. 08**;

(*xiii*) Relatório detalhado do passivo fiscal (artigo 51, inciso X) – **doc. 09**; e

(*xiv*) Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante (artigo 51, inciso XI) – **doc. 10**.

67. Em cumprimento ao artigo 51, incisos IV e VI da Lei nº 11.101/05, e buscando evitar a violação dessas informações, em respeito aos direitos da personalidade e ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada, disposto no artigo 5º, inciso X, da CF²⁹, informam que apresentará tais documentos em separado, requerendo seja autorizado por V. Exa. o devido acautelamento junto ao cartório em mídia eletrônica, possibilitando o acesso apenas mediante o requerimento fundamentado e com expressa autorização deste MM. Juízo, após a manifestação do Ministério Público, do Administrador Judicial e da Requerente.

68. Sendo assim, estando em termos a documentação exigida em seu artigo 51, conforme demonstrado pela Requerente, impõe-se o deferimento do processamento da presente recuperação judicial, a teor do que disciplina o artigo 52 da Lei nº 11.101/2005³⁰.

(V)

PEDIDOS

69. Por todo o exposto, pugna a Requerente que:

(*i*) Seja deferido o processamento de sua recuperação judicial, nomeando-se o administrador judicial e determinando-se a dispensa da apresentação de certidões negativas, nos termos do artigo 52, *caput* e seus respectivos incisos, eis que presentes os requisitos objetivos e anexados os documentos exigidos no artigo 51

²⁹ Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, e à propriedade nos termos seguintes: (...)

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;(...)

³⁰ Art. 52 – Estando em termos a documentação exigida pelo art. 51 desta Lei, o juiz **deferirá** o processamento da recuperação judicial (...)” (grifos nossos)

da Lei nº 11.101/2005, além das demais providências estabelecidas no referido diploma legal;

(ii) Seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções contra a devedora, na forma do artigo 52, inciso III, c/c/ artigo 6º, ambos da Lei nº 11.101/2005; e que

(iii) Seja deferido o acautelamento das informações referentes à relação integral dos empregados e dos bens particulares dos sócios, em cumprimento ao artigo 51, incisos IV e VI da Lei nº 11.101/2005, em respeito aos direitos da personalidade e ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada, previsto no artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal.

70. A Tozzi Latam do Brasil consigna que apresentará o seu Plano de Recuperação Judicial dentro do prazo legal.

71. Por fim, pugna que todas as futuras publicações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de seus procuradores, André Luiz Oliveira de Moraes e Fabiana Marques Lima, inscritos na OAB/RJ sob os nºs 134.498 e 169.829, respectivamente, sob pena de nulidade e violação ao que dispõe o artigo 236, § 1º, do Código de Processo Civil.

72. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 42.011.476,58 (quarenta e dois milhões, onze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)³¹.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021.

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Fabiana Marques Lima
OAB/RJ 169.829

³¹ O valor da causa corresponde ao montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial na moeda brasileira, utilizando-se o câmbio da data de ajuizamento deste pedido para a conversão dos créditos em moeda estrangeira.

RELAÇÃO DE ANEXOS

- Doc. 01** – Certidões de Regularidade e Atos Constitutivos da Tozzi Latam do Brasil (art. 51, V da LFR);
- Doc. 02** – Instrumento de mandato;
- Doc. 03** – Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira da Tozzi Latam do Brasil;
- Doc. 04** – Demonstrações Contábeis (art. 51, II da LFR);
- Doc. 05** – Relação nominal completa dos credores (art. 51, III da LFR);
- Doc. 06** – Extratos atualizados das contas da Requerente (art. 51, VII da LFR);
- Doc. 07** – Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca de sede da devedora e naquelas onde se situam suas filiais (artigo 51, inciso VIII da LFR);
- Doc. 08** – Relação de todas as ações judiciais envolvendo a Tozzi Latam do Brasil (art. 51, IX da LFR);
- Doc. 09** – Relatório detalhado do passivo fiscal (artigo 51, inciso X da LFR); e
- Doc. 10** – Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante (artigo 51, inciso XI da LFR).